



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
Sala das Comissões



Parecer Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 63/2024

RELATÓRIO – PARECER AO PL Nº 63/2024

PROCESSO Nº 67 DE 2024

Em estrita observância às determinações normativas baseadas nos artigos 35, 37 e 39, harmonizados com as disposições do artigo 45 da Resolução 276, datada de 09 de novembro de 2010, que regula o respeitável Regimento Interno desta respeitável Câmara Municipal, é com elevada responsabilidade que as Comissões Permanentes de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social se unem na nobre missão de apresentar o presente Relatório em relação ao Projeto de Lei nº 63 de 2024, de autoria atribuída ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Paulo de Oliveira e Silva.

É imperioso salientar que a vereadora Lucia Maria Ferreira Tenório ostenta a relevante função de relatora neste contexto, sendo-lhe confiada a missão de examinar minuciosamente o conteúdo do presente.

I. Exposição da Matéria

Cumpre-nos, como comissão responsável pela apreciação do Projeto de Lei nº 63 de 2024, em referência à Mensagem nº 049/24 encaminhada pelo eminente Prefeito Municipal, apresentar o presente parecer com o objetivo primordial de avaliar a legalidade e a constitucionalidade da referida proposta legislativa.

O Projeto de Lei em questão versa sobre a autorização conferida ao Poder Executivo Municipal **para receber, mediante doação, a marca e a logomarca do jornal “A Comarca” e dá outras providências.**

Nossa responsabilidade como comissão é de suma relevância, visto que estamos diante de um ato de alta significância para a história da municipalidade associada à preservação da memória jornalística de um dos mais conceituados e longevos periódicos de nossa região.

O exame detalhado e criterioso desta proposta se faz necessário para assegurar que os princípios de legalidade e conformidade com a Constituição sejam escrupulosamente seguidos. Dessa feita, promoveremos uma análise minuciosa dos aspectos jurídicos, históricos e jornalísticos de tal propositura.

Cabe destacar, que o Jornal “A Comarca” foi um importante veículo de comunicação do Município de Mogi Mirim, com mais de 120 anos de história, e ao longo de sua trajetória o jornal contribuiu para a formação da opinião pública, para a divulgação de informações relevantes para a comunidade e para o registro da história local.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
Sala das Comissões



Em referência à Mensagem nº 049/24, enviada pelo ilustríssimo chefe do Poder Executivo, Paulo de Oliveira e Silva, Ricardo Piccolomini de Azevedo e Flávio José Araújo de Magalhães manifestaram interesse em doar a marca e a logomarca do Jornal “A Comarca de Mogi Mirim” para esta Municipalidade.

O representante legal do patrimônio, Ricardo Piccolomini de Azevedo, decidiu fazer a doação da marca para o patrimônio imaterial deste Município, a fim de perpetuar a existência do aludido veículo de comunicação.

Resolvidas as questões no que tange ao aspecto burocrático, uma vez que a logomarca utilizada pelo Jornal “A Comarca”, desde 1990, foi associada à outra patente de mesmo nome “A Comarca”, pelo arrendatário senhor Flávio José Araújo de Magalhães, que por sua vez, concordou em se associar à doação da marca a ele pertencente e, conseqüentemente, da logomarca, deixaram de haver óbices para a doação ao Município, o qual, ainda assim, necessita dessa imprescindível autorização legislativa.

Fato tão relevante quanto à doação da marca e da logomarca do Jornal A Comarca, a Municipalidade decidiu adotar o nome “A Comarca” como o nome oficial da Imprensa Oficial do Município de Mogi Mirim, criada pela Lei Municipal nº 5.463, de 14 de novembro de 2013, cujo órgão de publicação circula com o título de “Jornal Oficial de Mogi Mirim”, passando a denominar-se Jornal Oficial de Mogi Mirim “A COMARCA”.

II. Do mérito e conclusões do Relator

Tendo em vista o desejo imperioso do representante legal do patrimônio em fazer a doação da marca do Jornal A Comarca para esta Municipalidade, com os devidos certificados de registro de marca emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

Associa-se a isso, a manifestação técnica favorável da Secretaria de Relações Institucionais em inserir na denominação do Jornal Oficial de Mogi Mirim, no que passaria a ser Jornal Oficial de Mogi Mirim “A Comarca”, de caráter informativo e educativo, sempre com a premissa de dar transparência às ações do Governo, Administração Direta e Indireta e Câmara Municipal, conforme determina a Lei Municipal 4.463/2023.

Há de se relevar que tal mudança consolidaria a união de interesse público na divulgação dos atos oficiais e informes noticioso à nomenclatura que carrega todo um legado da tradição do jornalismo mogimiriano.

Cumprе destacar, ainda, que essa Comissão Permanente, recebeu a informação de que todo o acervo do jornal “A Comarca” foi repassado ao município, por meio dos impressos originais e material escaneado, pelo jornalista Ricardo Piccolomini de Azevedo. O material ficará sob a coordenação da Secretaria de



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
Sala das Comissões



Cultura e Turismo e foi doado sob o acompanhamento e chancela de órgãos como o CEDOCH (Centro de Documentação Histórica) “Joaquim Firmino de Araújo Cunha” e o COMPHIC (Conselho Municipal do Patrimônio Histórico Cultural de Mogi Mirim), tornando-se patrimônio imaterial deste Município, a fim de perpetuar a existência do aludido veículo de comunicação.

Ao adentrar no âmbito de estudos e análises da Comissão Finanças e Orçamento, nota-se que não haverá quaisquer encargos à Municipalidade, revestindo-se à matéria de extremo caráter público e histórico. Em uma análise técnica detalhada da mencionada propositura, constata-se que não subsistem quaisquer obstáculos jurídicos que obstem a sua tramitação. De fato, o projeto em exame revela-se isento de qualquer mácula que possa vir a comprometer a sua legitimidade e compatibilidade com o ordenamento legal vigente.

Diante do exposto, o referido Projeto de Lei apresentado pelo Poder Executivo é indispensável para que este seja autorizado a receber, por doação, a marca registrada do Jornal “A Comarca”, bem como alterar a denominação do Jornal Oficial do Município. Nesse contexto, é imperativo destacar o cumprimento das normas e dos procedimentos previstos. Em consonância com o referido regramento, ressalta-se que a iniciativa para a apresentação do Projeto de Lei partiu do Prefeito Municipal, seguindo, portanto, as premissas estabelecidas na legislação aplicável.

Neste aspecto, não se vislumbram quaisquer apontamentos que mereçam ser suscitados. Adentrando em uma esfera técnica mais ampla, que abarca as questões de ordem legislativa e ortográfica, observa-se que o projeto em análise atende integralmente aos ditames da Lei Complementar n.º 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis. Adicionalmente, as regras gramaticais em vigor foram estrita e meticulosamente respeitadas, atestando a qualidade e a conformidade linguística do texto normativo.

Desta maneira, tanto do ponto de vista jurídico quanto no âmbito gramatical, não se vislumbram quaisquer irregularidades que possam lançar sombras sobre a propositura em análise, a qual se apresenta em estrita conformidade com as normas e os princípios que regem o nosso ordenamento jurídico.

III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

Esta Relatoria, embasada em criteriosa avaliação, não identificou a necessidade de propor emendas ou subemendas ao Projeto de Lei em análise.

IV. Decisão da Relatora

Portanto, esta Relatoria considera que a presente propositura merece seguir sua tramitação, motivando nossa aprovação e recebendo parecer **FAVORÁVEL**.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
Sala das Comissões



Vereadora Dra. Lúcia Maria Ferreira Tenório

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - ZR3B-ZEJD-E3T8-YG66

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 63 DE 2024 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Em estrita consonância com o voto proferido pela eminente Relatora e no fiel cumprimento das determinações normativas consagradas nos artigos 35, 37 e 39, aliados às disposições contidas no artigo 45 da Resolução 276, datada de 09 de novembro de 2010, as Comissões Permanentes de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social,



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
Sala das Comissões



conjuntamente e de forma unânime, formalizam o presente Parecer, no qual se manifestam de modo **FAVORÁVEL** à apreciação do Projeto de Lei em análise.

A tramitação deste projeto se apresenta como um passo significativo em direção à preservação da memória e, por conseguinte, da história mogimiriana, em prol do bem-estar e da qualidade de vida dos munícipes.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador João Victor Coutinho Gasparini
Presidente

Vereador Ademir Souza Floretti Junior
Vice-Presidente

Vereador Márcio Evandro Ribeiro
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira
Presidente

Vereadora Dra. Lúcia Ferreira Tenório
Vice-Presidente

Vereadora Joelma Franco da Cunha
Membro

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador João Victor Coutinho Gasparini
Presidente

Vereadora Mara Cristina Choquetta
Vice-Presidente

Vereadora Luzia Cristina Côrtes Nogueira



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
Sala das Comissões



Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - ZR3B-ZEJD-E3T8-YG66



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=ZR3BZEJDE3T8YG66>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: ZR3B-ZEJD-E3T8-YG66

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - ZR3B-ZEJD-E3T8-YG66